Medidas protetivas de urgência

- * Após a vítima confeccionar o Registro de Ocorrência na delegacia, informando o fato ocorrido, automaticamente um processo é criado no Juizado de Violência Doméstica competente.
- * Com o deferimento das medidas protetivas requeridas pela vítima, o autor do fato deve ser intimado para cumprir a decisão judicial.

* Algumas medidas protetivas:

- 1 Proibição de aproximação e contato. A decisão do Juiz, proíbe que o suposto agressor tenha qualquer tipo de contato com a vítima. Qualquer tipo de contato compreende contatos por: telefone, Watsapp, Facebook e presencial.
- 2 Afastamento do lar. Algumas vezes o Juiz pode determinar, ainda, que o suposto agressor se retire do lar do casal, para evitar novos conflitos, o que não significa, decisão sobre a divisão dos bens do casal.

Descumprimento das medidas.

Uma vez que a decisão proíbe qualquer tipo de contato, qualquer comunicação entre o suposto agressor e a vítima, configurará o descumprimento da decisão judicial.

Importante destacar que esse descumprimento leva à prisão!

Dúvidas comuns

Este folheto foi criado pensando no esclarecimento das dúvidas mais comuns entre as partes envolvidas em violência doméstica, em especial, os homens.

O que fazer quando sou intimado de uma medida protetiva?

Posso visitar meus filhos?

Como cumprir a sentença?

Posso visitar meus filhos?

A medida protetiva NÃO proíbe o agressor de visitar os filhos do casal. Entretanto, essa visitação deve ocorrer de forma planejada com a presença de outra pessoa (familiar) que busque e entregue a criança, para que não haia contato entre os envolvidos. É importante dizer, ainda, que a visitação dos filhos deve ser regulamentada na Vara de Família competente. Deverá haver outro processo que será decidido pelo Juiz de Família, onde será delimitada a forma e os dias de visitação. Para isso, caso o suposto agressor não possua um advogado, deve procurar a Defensoria Pública para iniciar esse procedimento. Poderá ser definido, na Medida Protetiva, o pagamento de alimentos aos filhos, que se dá de forma provisória, uma vez que, o pagamento de alimentos também deve ser definido no Juízo de Família.

Nome: Fabricio Merlene da Conceição Turmo: 2008 nº18

Ação penal - cumprimento de sentença.

O que é uma ação penal? É um outro processo, diferente do requerimento de medidas protetivas, em que será analisado como verdadeiramente o fato ocorreu. Neste procedimento, o réu (suposto agressor) deve estar assistido por advogado ou pela Defensoria Pública. Os Juizados de Violência Doméstica possuem Defensor Público especializado para atendimento de homens e mulheres.

Nesta ação ocorrerá uma audiência em que, tanto a mulher como o homem, terão oportunidade de falar sobre o que realmente aconteceu.

Como resultado da sentença, o réu pode ser absolvido ou condenado. Sendo condenado, dependendo do crime, a sentença pode conter o benefício da suspensão da pena = SURSIS. Esse benefício possui algumas regras e condições:

- 1 O réu deve comparecer mensalmente no cartório para assinar o Termo de Comparecimento;
- 2 Obrigatoriedade de prestação de serviços à comunidade, conforme ofício a ser retirado no cartório;
- 3 Impedimento de sair da comarca (viajar para fora estado) ser autorização do Juiz;
- 4 Impedimento de mudar de endereço sem comunicar ao Juízo.

Custas processuais

Na sentença de condenação, o réu deve, ainda, promover o pagamento das custas processuais. Caso possua limitações financeiras, deve entrar com o requerimento de Gratuidade de Justiça, juntando documentos que comprovem a hipossuficiência econômica.

Observe-se que, o não pagamento das custas implica a inscrição do nome do devedor da Dívida Ativa Estadual, possibilitando a cobrança judicial dos valores não pagos, dentre outras consequências como: impossibilidade de conseguir empréstimos e abrir contas em algumas redes bancárias; impedimento de participar de licitações públicas, ou, até mesmo, de receber a restituição do imposto de renda.



Elaboração:

Dra. Yedda Christina Ching-san Filizzola Assunção – Juiz Titular Raquel de Souza Lima dos Santos – Téc. Atividade Judiciária

Ilustração:

Alunos do Colégio Estadual Leopoldina da Silveira

Lembre-se:

"Todos têm direito à uma vida sem violência"

Diga NÃO

À Violência

Contra a

Mulher





Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro









